



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 127/2021.

Em 18 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 12/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 6/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 12/2021 - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 007

AUTÓGRAFO Nº 6/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO DE BIRIGUI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 23.786.126/0001-39, de área de terra com 1.497,13 m² (mil quatrocentos e noventa e sete e treze metros quadrados), matrícula 74.410, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigüi/SP, situada na quadra "O", com frente para o lado par da Rua Ernesto Feracini Bilia, esquina com a Rua Antônio Agatielo, localizada no loteamento denominado Parque Residencial América, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigüi, de propriedade do Município de Birigüi, para fins de instalação de um abrigo de gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigüi, previamente cadastrada.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornando o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º - As obras de construção do abrigo e da clínica veterinária devem ter início no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e publicação do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ART. 4º - Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 17 de fevereiro de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO